

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35) 3435.4635 | 4307 | 4504



Inovação e Gestão de Resultados

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PETICIONÁRIO: INMOV - INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL № 128/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL POR MEIO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL, MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE, ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO BÁSICO E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO EM AMBIENTE WEB, MOBILE E SERVER, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CARGA DE DADOS, TREINAMENTO, CENTRAL DE ATENDIMENTO, SERVIÇO HELP-DESK, SUPORTE TÉCNICO, E MANUTENÇÃO CONTINUADA (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA.

DAS PRELIMINARES

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.,** com sede na rua Bogaert, 107— 1º andar – setor 02 - Vila Vermelha - CEP -04298-020 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.230.109/0001-02, ao edital da Concorrência Pública nº 006/2023.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Registra-se que o prazo para impugnar o edital é de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Quanto a impugnações ao edital, vejamos:

Art. 41. ...

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35)3435.4635 | 4307 | 4504



Inovação e Gestão de Resultados

esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

 $\S 3^{\circ}$ A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

XVI – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

Prescreve o subitem 16.1 do Edital – Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Extrema, em sua sede localizada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, Bairro Ponte Nova – Extrema – MG., a partir da publicação do aviso de edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Considerando os textos transcritos, bem como a data para abertura das propostas que é dia 16/11/2023, tem-se por intempestiva a impugnação apresentada pela Empresa INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA., haja vista o envio via e-mail com data de 13/11/2023 às 17h:44min (fora do horário de expediente).

- DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante insurgiu-se contra o edital do pregão presencial alegando após análise do instrumento convocatório e seus anexos, verificou que eles apresentam inconsistências e equívocos que impactam na execução do objeto licitado.

DA DECISÃO

À vista de tais considerações, nos termos do subitem 16.1 do Edital e art. 41, da Lei Federal 8.666/93, tem-se por intempestiva a impugnação apresentada, prejudicando seu conhecimento.

Desta forma, à vista de todo exposto, objetivando ampliar o princípio da isonomia, da razoabilidade da livre concorrência e da competitividade, JULGO IMPROCEDENTE.

Fica mantida a data da realização do certame.

Extrema, 14 de novembro de 2023.

Carlos Alexandre Morbidelli

Pregoeiro

